



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 25/10/2021

N° 33007466

Versão: 01

Data: 14/12/2019

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	MAXICOM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. EPP				CNPJ	55.625.511/0001-90
Logradouro	RUA TAPES				Cadastro na CETESB	100-63493-9
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
330		JARDIM AEROPORTO	04631-010	SÃO PAULO		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Acumuladores ou baterias elétricos, exceto para veículos; fabricação de

Bacia Hidrográfica	UGRHI	Classe
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA	6 - ALTO TIETÊ	
Corpo Receptor		

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
250,00	249,70			

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
08:00		17:30

Número de Funcionários

Administração	Produção
7	10

Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91443990	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**
Esta licença de número 33007466 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 25/10/2021

N° 33007466

Versão: 01

Data: 14/12/2019

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
04. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
05. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
06. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
07. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental.
08. Os resíduos gerados no estabelecimento deverão ter destinação adequada atendendo ao artigo 51 do regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção anual de 3.500 conversores, 63.000 acumuladores e 7.500 antenas, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: SEDE
- Máquina de solda eletrônica (Qtde: 3) (2.800,00 W)
- Máquina de solda eletrônica (Qtde: 5) (100,00 W)
- Seladora elétrica (Qtde: 1) (100,00 W)
- Mesa para montagem (Qtde: 20) (30,00 W)
- Prensa mecânica para metais (Qtde: 1) (180,00 W)
- Impressora (Qtde: 1) (50,00 W)
- Furadeira (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Forno cadinho (Qtde: 1) (130,00 W)
02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
03. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
04. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
05. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.